



UPA inicia atividades nesta segunda-feira em Itapeva



A construção da UPA foi iniciada em 2010 e teve a sua abertura adiada

Depois de três anos do início da sua instalação, a Unidade de Pronto Atendimento de Itapeva, a UPA, abre suas portas para o atendi-

mento ao público nesta segunda-feira, dia 03 de junho, às 10h. A Prefeitura vai organizar a cerimônia de abertura oficial e na sequ-

ência, os atendimentos médicos e os exames já poderão ser realizados. A expectativa é “desafogar” o atendimento no PS. página 3

cultura

Eleições para o Conselho de Política Cultural

página 2

social

Fundo Social atrai região e divulga projetos estaduais

página 12

defesa

Plano de Carreira da Guarda Municipal será implantado

página 14

Comércio trabalha em horário especial para o Dia dos Namorados

As lojas do comércio de Itapeva vão abrir em horários especiais para atender os consumidores na véspera do Dia dos Namorados, comemorado em 12 de junho. No próximo sábado, dia 08, as empresas abrem até às 17h. Segundo a Associação Comercial de Itapeva (Aciai), esse horário diferenciado já é aplicado em todos os sábados após o 5º dia útil do mês. No dia 11 de junho, véspera do Dia dos Namorados, as lojas vão abrir até às 20h.

Além de abrir em horário especial, o comércio também preparou campanhas para incentivar as compras locais. O Dia dos Namorados é uma data importante para o comércio. Uma pesquisa realizada pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de São Paulo (FCDLESP) aponta que para 2013 os varejistas esperam um crescimento de 5% nas vendas para a data. "As datas comemorativas têm um impacto positivo nas vendas. Alguns segmentos como o de confecções estão mais otimistas", afirma o presidente da FCDLESP, Maurício Stainoff.

Eleições para o Conselho Municipal de Política Cultural

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva realizará a eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2013/2015. Os interessados em representar os diversos segmentos artísticos, deverão procurar a Secretaria da Cultura para o preenchimento da ficha de inscrição, até o dia 07/06, bastando ser portador do título eleitoral, ter comprovado vínculo com o município e estar engajado no segmento pretendido.

Os interessados em fazer parte devem se inscrever até o próximo dia 07 de junho, na Estação Cultura

A eleição para a nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural deverá ocorrer no dia 22/06 - sábado, no horário das 09h às 16h, na Estação Cultura, através de voto secreto. A apuração se dará no mesmo dia, quando então serão conhecidos os novos membros do CMPC (titulares e suplentes) para os

seguintes segmentos: Música; Dança; Artes Cênicas; Artes Visuais; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; Cinema, Vídeo ou Mídia; Literatura e Artesanato. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. (15) 3522-3875 ou na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (Av. Governador Mário Covas, 269). Site: www.culturitapeva.com.br.



Imprensa Oficial

Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

Secretarias

Ação Social

ELIZABETH DO ROCIO SANTOS

Administração e Recursos Humanos

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Finanças

ALCEU SILVA DE PAULA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

Coordenação e Planejamento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Educação

GUSTAVO TADEU PINTO

Indústria, Comércio

e Desenvolvimento

RALPH MOLINA GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM

Obras e Serviços

e Recursos Hídricos e Meio Ambiente

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

Saúde

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Transportes, Serviços Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

Administrações Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001

Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável:

José Luiz Couto MTB 70.581

Assessoria de Comunicação Social:

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Walter Daniel da Silva Júnior

1º Secretário:

Rodrigo Tassinari

2º Secretário:

Oziel Pires de Moraes

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

Jeferson Modesto Silva

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Sebastião José de Souza

Valdinei Pinheiro Vasco

Wiliana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903 CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP Tel (15) 3524-9200

UPA inicia atividades na próxima segunda-feira

Na próxima segunda-feira, 03/06, às 10h, será realizada a cerimônia de abertura oficial da Unidade de Pronto Atendimento de Itapeva (UPA), que funcionará 24 horas por dia, sete dias por semana. A UPA é uma estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências, voltada aos pacientes do município.

Além de oferecer atendimento médico geral e pediátrico, a Unidade conta com equipamentos para exames

Para o prefeito de Itapeva, “o paciente terá um atendimento de qualidade graças à estrutura física do prédio e aos profissionais qualificados”. Ao todo, a nova Unidade contará com



Unidade de Atendimento foi toda equipada para melhor atendimento aos pacientes

oitenta servidores da Secretaria Municipal de Saúde, cuja equipe é formada de enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, auxiliares de serviços gerais, técnicos em raio X, médicos e pediatra. “A nossa UPA conta com um atendimento que prioriza quem mais necessita de atenção no momento. A estrutura será composta por profissionais qualificados que terão à disposição equipamentos modernos para atender a nossa população”, acrescentou Comeron, que no último sábado se encontrou com o ministro da Saúde, Alexandre Padilha, em Manduri (SP).

Exames. De acordo com a coordenadora da UPA de Itapeva, Ana Paula Lagisck, “esta Unidade também permitirá ao paciente fazer exames laboratoriais, eletrocardiograma e obter diagnósticos de raio X sem ter que se deslocar do prédio, onde o paciente, se precisar, terá esse apoio diagnóstico na própria UPA. Vamos ter conexão direta com a atenção básica, que são os postos de saúde, facilitando o acompanhamento dos casos de cada paciente”.

A construção da UPA de Itapeva foi iniciada em 2010 e teve a sua abertura adiada depois que uma equipe de técnicos identificou problemas na estrutura

física do prédio, como infiltração e serviços inacabados. Além disso, algumas salas de diagnóstico tiveram seus equipamentos danificados em razão das fortes chuvas que caíram no início deste ano. Segundo o secretário municipal de Saúde, o governo atual investiu aproximadamente R\$ 150 mil reais na UPA.

“Desde janeiro estamos trabalhando para iniciarmos o atendimento aos pacientes com a aquisição de novos equipamentos e investimentos na formação de um corpo clínico qualificado para melhor atender a nossa população”, disse o secretário.

Governo. Lançadas como parte da Política Nacional de Urgência e Emergência em 2003 no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, as UPAs funcionam como unidades intermediárias entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os hospitais e ajudam a desafogar os prontos-socorros, ampliando e melhorando o acesso dos brasileiros aos serviços de urgência no Sistema Único de Saúde (SUS). Na avaliação da coordenadora da UPA, “além da ampliação do horário do atendimento aos pacientes, a UPA - Itapeva vai contribuir para desafogar a grande procura que hoje tem a Santa Casa”.



24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Quando devo procurar a UPA? 

 Alteração de pressão	 Dor no peito
 Sangramentos, hemorragias	 Quedas
 Vômitos e diarreia	 Dores crônicas: coluna, cabeça musculares
 Dificuldade para respirar	 Febre alta

PROCURE O POSTO MAIS PRÓXIMO DA SUA CASA NAS CONSULTAS DE ROTINA:
HIPERTENSÃO, DIABETES E MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C.N.P.J. 46.634.358/0001-77

Editais de: - Pregões Presenciais: Nº. 65,66,67,68,69 e 57
 REED/2013 – Concorrência n. 01/13 e T.Preços n. 03/13
 Acham-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº 065/2013

Pregão Presencial Nº 065/13 do tipo Menor Preço, OBJETO: Aquisição de veículo automotor, ZERO KM, para atender as necessidades do Município – Gabinete do Prefeito. Credenciamento início às 09h00min horas do dia 13/06/2013. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8079. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2013.

JOSÉ MARIA RIBEIRO – Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 066/2013

Pregão Presencial Nº 066/13 do tipo Menor Preço, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Georreferenciamento das cidades de abrangência do CEREST – Centro de Referência do Trabalhador do Município de Itapeva/SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Credenciamento início às 09h00min horas do dia 14/06/2013. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8079. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2013.

JOSÉ MARIA RIBEIRO – Pregoeiro

Pregão Eletrônico Nº 67/2013

Pregão Eletrônico Nº 67/13 do tipo Menor Preço por LOTE; OBJETO: Aquisição de veículos automotores ZERO KM, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Agricultura. Recebimento das Propostas: a partir das 09:30 horas do dia 05/06/2013; Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 13/06/2013. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09:00 horas do dia 14/06/2013. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou silmara@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8108. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2013.

SILMARA DE OLIVEIRA GARCEZ SANTOS – Pregoeira

Pregão Presencial Nº 068/2013

Pregão Presencial Nº 068/13 do tipo Menor Preço, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Ação Social. Credenciamento início às 09h00min horas do dia 18/06/2013, O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações mirela@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) - 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2.013

MIRELA DE FATIMA CARRIEL PATTETE – Pregoeira

Pregão Presencial Nº 069/2013

Pregão Presencial Nº 069/13 do tipo Menor Preço, OBJETO: Aquisição de mamadeiras, copos com bico e escova de higienização de mamadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Ação Social. Credenciamento início às 09h00min horas do dia 17/06/2013, O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações mirela@itapeva.sp.gov.br – fone(s) (15) - 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos na Seção

de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva-SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2.013

MIRELA DE FATIMA CARRIEL PATTETE – Pregoeira

Pregão Presencial Nº 057/2013 - REEDITADO COM ALTERAÇÕES

Pregão Presencial Nº 057/13 do tipo Menor Preço – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: Aquisição de Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento início às 14h30min horas do dia 13/06/2013. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br. Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou pinhe@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2013.

JOSÉ CARLOS PIGNAGRANDE – Pregoeiro

Concorrência Pública Nº 01/2.013.

Concorrência Nº 01/2013 - Serviço de Transportes de Alunos. Entrega dos envelopes “DOCUMENTOS E PROPOSTAS” até as 10h00min do dia 01/07/2.013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito à Pça. Duque de Caxias, nº 22 – Centro. Início da sessão e abertura dos envelopes, às 09h00min do dia 02/07/2.013, no “Auditório Haru Izumi”, sito à Rua Rivaldavia Marques Junior, nº 338 – Centro. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações pregao@itapeva.sp.gov.br – transpsme@itapeva.sp.gov.br – elzi@itapeva.sp.gov.br ou fone(s) (15) 3522-3079 - 35268079. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva –SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2.013.

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços Nº 03/2.013.

Tomada de Preços Nº 03/2013 - Serviço de Transportes de Professores. Entrega dos envelopes “DOCUMENTOS E PROPOSTAS” até as 10h00min horas do dia 17/06/2.013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito à Pça. Duque de Caxias, nº 22 – Centro. Início da abertura dos envelopes, às 14h30min do mesmo dia no Núcleo de Tecnologia, sito à Rua Rivaldavia Marques Junior, nº 338 – Centro.. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br, Informações pregao@itapeva.sp.gov.br – transpsme@itapeva.sp.gov.br – elzi@itapeva.sp.gov.br ou fone(s) (15) 3522-3079 - 35268079. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva –SP.**

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de maio de 2.013.

Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO

Considerando os poderes que me são outorgados pela Lei Orgânica do Município, bem como, do que consta deste procedimento, especialmente a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, que adoto como razão de decidir, referente ao Processo nº 5.080/2013, **Carta Convite nº 22/2013-** Aquisição de óculos- visão simples, bifocal e multifocal, **REVOGO** a licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, por interesse público.

I - Assinado, **PUBLIQUE-SE**, como condições para eficácia dos autos.

Itapeva, 24 de Maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
 Prefeito Municipal

PORTARIA IPMI Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2013

CONCEDE aposentadoria a servidor público municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos processos administrativos nº 7.517/2012 (Prefeitura) e 14/2013 (IPMI):

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor ISMAEL RODRIGUES DE MORAIS, brasileiro, portador do R.G. nº 5.962.755, inscrito no CPF/MF sob nº 748.941.028-20, registro funcional nº 69, ocupante do cargo efetivo de Encarregado Chefe da Seção de Compras, referência 15A da lei municipal nº 1.811/2002, **aposentadoria** voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais e fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2013.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e treze.

Eduardo Yamaya
SUPERINTENDENTE

PORTARIA IPMI Nº 5, DE 29 DE MAIO DE 2013

CONCEDE aposentadoria a servidor público municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 16 de março de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 5/2012:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOÃO BATISTA DIAS MONTEIRO, brasileiro, portador do R.G. nº 4.707.730/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.759.468-87, registro funcional nº 1655, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, referência 11A da lei municipal nº 1.811/2002, **aposentadoria** integral Por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 1 de junho de 2013.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e treze.

Eduardo Yamaya
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 04/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2009)** para o cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** (listado abaixo), cujos resultados foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 27 de janeiro de 2010 (edição 409) e 24 de fevereiro de 2010 (edição 415) e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 27 de março de 2010 (edição 420), que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE**.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
 - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cujas idade seja inferior a 46 anos**;
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**DATA: 04 de junho de 2013 (terça-feira)****HORÁRIO: 16 h 30 min.**

96º lugar: MICHAEL DE AGUIAR SANTIAGO

97º lugar: ISABELA ALICE RIBEIRO DE MATTOS

98º lugar: EVERTON ARVI NUNES AVILA

99º lugar: JOSEANE DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de maio de 2013.

José Roberto Comeron

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 06/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2011)** para os cargos de **SECRETÁRIO DE ESCOLA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO e ALMOXARIFE** (listados abaixo), cujos resultados finais foram publicados e homologados na Imprensa Oficial do Município em 03 de janeiro de 2012 (edição 522); 11 de fevereiro de 2012 (edição 528); 18 de fevereiro de 2012 (edição 529) – referente ao cargo de trabalhador braçal e 10 de março de 2012 (edição 533) – referente ao cargo de guarda municipal, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.**

O **NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O **ORIGINAL E O XEROX** DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
 - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco)
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cujas idade seja inferior a 46 anos;**
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

DATA: 04 de junho de 2013 (terça-feira)

HORÁRIO: 9 h

40º lugar: DANIEL ALEIXO DE BARROS

CARGO: ENFERMEIRO

DATA: 04 de junho de 2013 (terça-feira)

HORÁRIO: 16 h

14º lugar: RUI BARROS MARTINS

15º lugar: GENIVALDO DA SILVA LIMA

16º lugar: MARYELLEN DORNELLES ZARTH

17º lugar: SUELEN GONÇALVES BÉRGAMO

CARGO: FARMACÊUTICO

DATA: 04 de junho de 2013 (terça-feira)

HORÁRIO: 16 h

8º lugar: HELENA TALITA DE LIMA

CARGO: ALMOXARIFE

DATA: 04 de junho de 2013 (terça-feira)

HORÁRIO: 9 h 30 min.

2º lugar: FRANCISCO TADEU VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de maio de 2013.

José Roberto Comeron

Prefeito

Rua: Cel. Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP – Fone: (15) 3526-8056
E- mail: crh@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 07/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2012)** para os cargos de **FONOAUDIÓLOGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM** (listados abaixo), cujos resultados finais foram publicados e homologados na Imprensa Oficial do Município em 04 de julho de 2012 (edição 550); 15 de agosto de 2012 (edição 559) e 15 de setembro de 2012 (edição 564); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.**

O **NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.**

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O **ORIGINAL E O XEROX** DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
 - 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
 - 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cujas idade seja inferior a 46 anos;**
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

DATA: 04 de junho de 2013 (terça-feira)

HORÁRIO: 10 h

1º lugar: CINTIA CRISTINA FADINI

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DATA: 04 de junho de 2013 (terça-feira)

HORÁRIO: 13 h 30 min.

Continuação da página 6

61 º lugar: MARIA JOSE RODRIGUES
 62 º lugar: SILMARA CORDEIRO
 63 º lugar: EDINEIA PADILHA XAVIER PEREIRA
 64 º lugar: MAURICIO GARCIA NETTO
 65 º lugar: ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA

HORÁRIO: 14 h

66 º lugar: SILENE DE JESUS VASCONCELLOS COSTA
 67 º lugar: GISELE CRISTINA ARAUJO VELOSO
 68 º lugar: ELAINE CRISTINA TIMOTEO DA SILVA
 69 º lugar: PRISCILA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
 70 º lugar: FRANCIELE PADILHA SECCO

HORÁRIO: 14 h 30 min.

71 º lugar: VALKIRIA OLIVEIRA DA SILVA CARLOS
 72 º lugar: DANIELA DE FATIMA CAMARGO SIMOES
 73 º lugar: DEIDE CRISTINA DO SANTO PEDROSO
 74 º lugar: ANDREIA PEREIRA DA SILVA
 75 º lugar: CAROLINE LEITE DA SILVA

HORÁRIO: 15 h

76 º lugar: ALDINE ENOKIDA MULLER
 77 º lugar: JOICE INÁCIO DE OLIVEIRA
 78 º lugar: WAGNER APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO
 79 º lugar: JANAINA CAMARGO NOBREGA SANTOS FORTES
 80 º lugar: NEUSELI GONÇALVES FERREIRA DA SILVA

HORÁRIO: 15 h 30 min.

81 º lugar: CAROLINE MARLY DE OLIVEIRA
 82 º lugar: GLORIA DO CARMO NUNES
 83 º lugar: MARCIA MARCONATO DA SILVA MORAES
 84 º lugar: TALITA MARIANO FERREIRA
 85 º lugar: TATIANE DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de maio de 2013.

José Roberto Comeron

Prefeito

Rua: Cel. Levino Ribeiro, 1006 – Centro – Itapeva/SP – Fone: (15) 3526-8056
 E- mail: crh@itapeva.sp.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

LEI N.º 3.528, DE 27 DE MAIO DE 2013

ALTERA a referência salarial do cargo de provimento em comissão de assessor parlamentar constante da Lei Municipal nº 3.377/2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, conforme quadro abaixo, a referência salarial do cargo de assessor parlamentar constante na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.377/2012.

Qtde	Denominação do Cargo	Ref. atual	Ref. nova
15	Assessor parlamentar	09	13

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANEXO IV LEI 3.154/2010

ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CARGOS EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A partir de Janeiro/2013

REFERENCIA	VALOR
01	679,82
02	831,84
03	907,81
04	1.000,32
05	1.126,88
06	1.136,17
07	1.259,06
08	1.507,90
09	1.667,20
10	1.761,89
11	1.773,92
12	2.001,53
13	2.038,21
14	2.168,27
15	2.241,45
16	2.334,07
17	2.804,90
18	3.206,63
19	3.159,09
20	3.527,68
21	3.776,48

LEI N.º 3.529, DE 27 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a criação do CMC – Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CMC – Conselho Municipal da Cidade, colegiado de caráter consultivo, que objetiva estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política de desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 2º São atribuições do CMC – Conselho Municipal da Cidade:

I - auxiliar o Poder Executivo Municipal, sugerindo alterações ao Plano Diretor, colaborando nas atividades que se relacionem com o planejamento do desenvolvimento urbano, sugerindo a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestando-se sobre propostas de alteração da legislação municipal pertinente;

II - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), do Plano Diretor Municipal vigente e das demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

III - organizar e realizar Congressos da Cidade e Conferências Municipais da Cidade, que deverão ser realizados periodicamente, cuidando, no que couber, do cumprimento de suas respectivas resoluções;

IV - encaminhar ao Poder Executivo Municipal, no que couber, as deliberações e sugestões dos Congressos da Cidade e das Conferências Municipais da Cidade, em articulação com o Conselho Nacional das Cidades e o Conselho Estadual das Cidades, acompanhando o seu fiel cumprimento;

V - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal, em especial as políticas de habitação de interesse social, de saneamento básico, e de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

VI - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos, estimulando ações que visem propiciar a geração e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais, afetos à política de desenvolvimento urbano;

VII - promover em parceria com organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, a identificação e implantação de sistema de informações municipais, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base em indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas ao desenvolvimento urbano;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse de seus conselheiros;

IX - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento

Continua na página 8

Continuação da página 7

sustentável da cidade.

Art. 3º O CMC – Conselho Municipal da Cidade será composto de 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, nomeados por Decreto, a saber:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Executivo Municipal, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 1 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais;

IV - 1 (um) representante do Poder Executivo Federal;

V - 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual;

VI - 1 (um) representante dos Movimentos Sociais e Populares;

VII - 1 (um) representante do Setor da Indústria e Comércio;

VIII - 1 (um) representante de Entidade Sindical e/ou dos Trabalhadores;

IX - 1 (um) representante de Entidades Profissionais e Conselhos Profissionais de Classe;

X - 1 (um) representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa;

XI - 2 (dois) representantes de Organizações não Governamentais.

§ 1º O CMC – Conselho Municipal da Cidade será presidido por um de seus membros titulares, que será eleito na sua primeira reunião.

§ 2º A representação das instituições e segmentos que compõem o CMC – Conselho Municipal da Cidade, elencados neste artigo, dar-se-á por titulares e suplentes, indicados ou eleitos conforme dispõe a presente Lei, oriundos da mesma categoria representativa.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados diretamente pelos seus respectivos órgãos.

§ 4º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em Plenária, por seus respectivos segmentos, cabendo ao Poder Executivo a publicação do edital de convocação da mesma.

§ 5º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, o suplente assumirá imediatamente.

§ 6º A eleição dos membros titulares e suplentes realizar-se-á num prazo não superior a 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei, com total apoio da Prefeitura Municipal, no que diz respeito ao material de divulgação, instalações e todo suporte necessário.

Art. 4º A constituição do CMC – Conselho Municipal da Cidade será feita em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 5º O Regimento Interno do CMC – Conselho Municipal da Cidade, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, disporá sobre seu funcionamento, e nele deverá constar, obrigatoriamente, que:

I - as alterações do Regimento Interno poderão ser promovidas mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por 1/3 (um terço) dos membros do conselho e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

II - a ausência por 3 (três) reuniões consecutivas ou por 5 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao conselho;

III - o conselho deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes às reuniões ordinárias, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate;

IV - o conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMC – Conselho Municipal da Cidade, personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 8º A participação no CMC – Conselho Municipal da Cidade será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal assegurará meios e condições para o amplo funcionamento do CMC – Conselho Municipal da Cidade, bem como a divulgação de todos os seus atos, na imprensa local, site e outros meios de publicidade que se fizerem necessários, para que sejam atingidos os objetivos.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, em sessão própria, instalará o CMC – Conselho Municipal da Cidade, dando na mesma ocasião, posse aos seus membros titulares e suplentes.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.530, DE 28 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre denominação de via pública Sebastião Francisco de Assis localizada no Distrito Industrial.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Sebastião Francisco de Assis** a Rua Projetada IX, localizada no Distrito Industrial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.531, DE 28 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à Associação dos Centros Desenvolvimen-tos da Criança (ACDC), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, à Associação dos Centros Desenvolvimentos da Criança (ACDC), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.123.338/0001-62, visando a cooperação para a execução do Projeto “Investindo em Vidas”, destinado ao atendimento de 146 (cento e quarenta e seis) crianças de 0 a 3 anos, sendo 80 (oitenta) no Módulo da Vila São Benedito e 66 (sessenta e seis) no Módulo Central.

Art. 2º O prazo do Termo de Repasse é de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Repasse estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 16.790,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais) por mês, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

Continua na página 9

Continuação da página 8

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

Continua na página 10

Continuação da página 9

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.833, DE 27 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenadoria Administrativa e Financeira de Saúde - Ref. 16A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, da Sra. Andréia Cristiane Baptista da Silveira Simioni, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2013.

DECRETO N.º 7.834, DE 27 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Desenvolvimento, Integração, Capacitação e Avaliação do Servidor - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Sr. Márcio Rodrigues da Costa, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2013.

DECRETO N.º 7.835, DE 27 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenadoria Administrativa e Financeira de Saúde - Ref. 16A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sr. Márcio Rodrigues da Costa, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2013.

DECRETO N.º 7.836, DE 27 DE MAIO DE 2013

NOMEIA Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993), especialmente em seus arts. 6º, XVI, e art. 51, § 4º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 7.253, de 23 de janeiro de 2012, que regulamenta a Comissão Permanente de Licitação;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

a) Presidente: Patrick Agreste Vasconcelos;

b) Nélcio Celso Fernandes Júnior;

c) Daiane Maria Almeida Matos.

II – Suplentes:

a) 1º Suplente: Elzi Carlos Maciel;

b) 2º Suplente: Vitor Henrique Silva;

c) 3º Suplente: Efrain da Silva Lima.

Art. 2º Fica nomeados Secretários da Comissão Permanente de Licitações os seguintes servidores:

I – Juliane Meira da Costa Castro;

II – Talita de Oliveira Mauro.

Art. 3º **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 7.368, de 11 de junho de 2012.**

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.837, DE 27 DE MAIO DE 2013

ALTERA a redação do art. 45 do Regulamento da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.866, de 8 de abril de 1999.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997, que dispõe sobre a criação do Serviço de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, na preservação e recuperação de saúde no Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 3.866, de 8 de abril de 1999, que aprova o Regulamento da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício SMS/VISA n.º 49/2013;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 45 do Regulamento da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 3.866, de 8 de abril de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45.

I – Coordenador de Vigilância em Saúde, qualquer que seja a penalidade aplicada, e das decisões deste, ao

II – Secretário Municipal de Saúde, quando se tratar de penalidade prevista nos incisos IV e XII do art. 12 deste Regulamento ou de multa no valor correspondente ao previsto no inciso II e III do art. 12 deste Regulamento e, das decisões deste, ao

III – Prefeito Municipal, em última instância e somente quando se tratar de penalidade prevista no inciso XIII do art. 12 deste Regulamento.

IV – (REVOGADO)

V – (REVOGADO)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.838, DE 28 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 97.215,13 (noventa e sete mil, duzentos e quinze reais e treze centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Continua na página 11

Continuação da página 10

14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
17.03.00	SISTEMA VIÁRIO	
1232 / 4.4.90.51.00	5003 – Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares	R\$ 97.215,13
15-451 / 5003-1038	- Pavimentação de vias públicas	
Fonte de Recursos 01	- Obras e Instalações	
Cód. Aplic. 110 0102		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.02.00	SANEAMENTO	
1055 / 4.4.90.51.00 17-512 / 5007-1078	5007 – Sistemas de Água e de Esgoto Sanitário	R\$ 97.215,13
Fonte Recurso 01	- Construção de Galerias	
Cód. Aplic. 110 0000	- Obras e Instalações	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.839, DE 28 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 803.749,48 (oitocentos e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
17.03.00	SISTEMA VIÁRIO	
1230 / 4.4.90.51.00	5003 – Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares	R\$ 803.749,48
15-451 / 5003-1038	- Pavimentação de vias públicas	
Fonte de Recursos 05	- Obras e Instalações	
Cód. Aplic. 110 0102		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação, oriundo do Convênio Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Diversas Vias Públicas, celebrado entre o Município e o Ministério das Cidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CONTRATO N.º 504/2013

PROCESSO N.º 3.758/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Priscila Rodrigues de Moraes Barros 40401776816

OBJETO: Fornecimento de água mineral sem gás, atendendo as necessidades do Município de Itapeva.

VIGÊNCIA: será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compras. VALOR: R\$ 13.071,50 (treze mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 00009 - 02.01.00-3.3.90.30.00-04-122-7007-2280; 00024 - 02.02.00-3.3.90.30.00-03-122-7003-2263; 00044 - 02.04.00-3.3.90.30.00-06-181-8003-2268; 00058 - 03.01.00-3.3.90.30.00-18-541-6006-2224; 00082 - 04.01.00-3.3.90.30.00-04-121-7006-2290; 00102 - 05.01.00-3.3.90.30.00-04-122-7008-2281; 00126 - 06.01.00-3.3.90.30.00-04-123-7001-2283; 00238 - 07.01.00-3.3.90.30.00-10-301-1011-2001; 00402 - 08.01.00-3.3.90.30.00-08-122-4007-2152; 00422 - 08.02.00-3.3.90.30.00-08-243-4001-2117; 00448 - 08.03.00-3.3.90.30.00-08-244-4007-2157; 00682 - 09.03.00-3.3.90.30.00-12-361-2008-2041; 00810 - 10.01.00-3.3.90.30.00-13-122-3006-2103; 00895 - 11.01.00-3.3.90.30.00-27-812-3007-2108; 00932 - 12.01.00-3.3.90.30.00-20-606-6001-2195; 01031 - 14.01.00-3.3.90.30.00-15-122-5014-2286; 01096 - 15.01.00-3.3.90.30.00-04-121-6007-2229; 01196 - 17.01.00-3.3.90.30.00-06-122-8005-2276; 01209 - 17.02.00-3.3.90.30.00-06-181-8002-2267; 01218 - 17.03.00-3.3.90.30.00-15-452-8001-1073

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2013.

CONTRATO N.º 505/2013

PROCESSO N.º 4.458/2013

CONVITE N.º 021/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: V.V. da Silva Itapeva - ME

OBJETO: Serviços de colocação de cercas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. VIGÊNCIA: O prazo de execução e do Contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 943/12.01.00/3.3.90.39.00-20.606.6001. 2195-01-1100000.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2013.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 144/2009

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

PROCESSO N.º 1.372/2007

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Adelchi Francisco Bossardi Filho ME

OBJETO: Rescindir de comum acordo e na íntegra, a partir de 21 de maio de 2013, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 144/2009, celebrado entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto a concessão de direito real, à título gratuito de área com 2.603,61 m², sita nos Lotes 06 e 07 da Quadra "M", localizada no Distrito Industrial, nesta cidade de Itapeva/SP, em decorrência da falta de interesse da empresa na instalação de sua unidade nesta localidade, mediante acordo entre as partes, conforme estipulados na Cláusula Décima Segunda, "I", do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2013.

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 5974/2013

Interessado: Davidson Panis Kaseker

Para: Coordenadoria de Recursos Humanos

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município. Considerando o todo contido nos autos, em especial o parecer jurídico de fls. retro, que adoto como razão decidir, **DEFIRO o pedido de afastamento sem remuneração do servidor público municipal Davidson Panis Kaseker pelo prazo de 01 (um) ano com fundamento nas disposições do artigo 85 da Lei Municipal 1777/02.**

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência concede aposentadorias

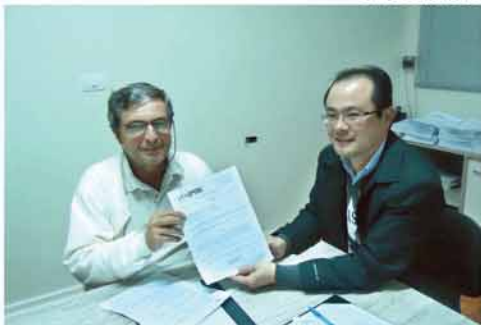
Foram concedidas nesta última quarta-feira (29/06/13) as primeiras aposentadorias voluntárias pelo Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI. Criado em março de 2012 para assegurar aos servidores públicos titulares de cargo o regime próprio de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal de 1988, ao IPMI caberá a partir de junho de 2013, em cumprimento às leis municipais 3.336/12 e 3.494/13, a concessão e o pagamento dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Itapeva aos seus beneficiários.

Através da Portaria IPMI nº 04/2013, o IPMI concedeu ao servidor Ismael Rodrigues de Moraes, encarregado chefe da seção de Compras, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Ismael Moraes ingressou na prefeitura em 26 de fevereiro de 1973, tendo trabalhado no município por mais de 40 anos.

A Portaria IPMI nº 05/2013 assegurou ao servidor João Batista Dias Monteiro, técnico desportivo, admitido em 11 de fevereiro de 1992, aposentadoria integral por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Para o superintendente do IPMI, Eduardo Yamaya, trata-se de um momento de muita alegria: “É gratificante quando podemos garantir aos servidores públicos municipais, que por anos atuaram no desenvolvimento de Itapeva através de seus valiosos serviços prestados à comunidade, segurança e solidez no recebimento de seus proventos de aposentadoria através do Regime Próprio de Previdência Social de Itapeva”.

CRISTIANE RYDEN



Ismael Rodrigues de Moraes e o superintendente Eduardo Yamaya

Fundo Social atrai região e divulga projetos estaduais

FOTOS: JULIANA OLIVEIRA



Reunião realizada na Sala Verde recebeu representantes das prefeituras da região

Itapeva sediou na tarde de segunda-feira, 27/05, o encontro regional de primeiras damas municipais. O objetivo do evento é divulgar, por meio do Fundo Social de Solidariedade do Governo do Estado de São Paulo, os projetos existentes e que podem ser colocados em prática nos municípios do Sudoeste Paulista.

Entre os novos projetos divulgados estão a Escola de Beleza, a Horta Educativa e a Praça de Exercício do Idoso



A técnica Patrícia Aragão Poluceno

Entre os projetos apresentados pela técnica Patrícia Aragão Poluceno estão a Padaria Artesanal, a Escola de Moda, que neste ano será ampliada para os trabalhos com malharia, a Escola de Beleza, Horta Educativa, Praça de Exercício do Idoso, Geração de Renda, além da Campanha do Agasalho.

Para a presidente do Fundo Social de Solidariedade de Itapeva, o encontro foi importante porque muitas pessoas ainda não conheciam os projetos. “Itapeva hoje já trabalha com a Escola de Moda, que atrai participantes de toda a região. É um programa muito importante, porque garante qualificação profissional e renda a dezenas de famílias”, afirmou a primeira-dama.

Além da apresentação dos projetos, as participantes também puderam conhecer os procedimentos necessários para que os municípios sejam contemplados.

Itapeva. O Fundo Social de Solidariedade de Itapeva hoje atende a centenas de alunos, que fazem cursos nas áreas de corte e costura, culinária, artesanato, manicure, pedicure e corte de cabelo. O Fundo Social também mantém o Clube da Terceira Idade “Vivendo com alegria e sabedoria”. Os cursos são todos gratuitos. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3524-2115.

3ª Semana Municipal de Prevenção do Uso de Drogas

Mobilizar. Conscientizar e Alertar



PROGRAMAÇÃO

Dia 24 de junho (segunda-feira)

- Das 09h00 às 17h00 – Abertura da 3ª Semana Municipal de Prevenção do Uso de Drogas, com atividades esportivas e culturais na Praça Zico Campolim (Praça de Eventos).

Dia 25 de junho (terça-feira)

- Das 13h30 às 18h00 Seminário “Prevenção às Drogas e Família” com Dr. Reinaldo Correa, Conselheiro do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONED) e delegado da DENARC.

Dia 26 de junho (quarta-feira)

- Das 07h30 às 13h00 – Curso sobre Prevenção do Uso de Drogas e Intervenção Breve para os Agentes Comunitários de Saúde.

Dia 27 de junho (quinta-feira)

- Das 14h00 às 17h00 – Fórum Jovem no Auditório Haru Izumi (Dom Silvio)
- A partir das 09h00 – Stand no Calçadão da Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

Dia 28 de junho (sexta-feira)

- Das 14h00 às 16h00 – Encerramento na Casa do Adolescente com a comemoração da festa de 05 anos de aniversário da casa, com atividades artísticas e gincanas.



Realização

Secretaria Municipal de Defesa Social
Secretaria Municipal de Ação Social
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Conselho Municipal de
Políticas sobre
Drogas – COMAD

Prefeitura promove conferência sobre reforma urbana

Na segunda-feira (27), o prefeito de Itapeva participou da 2ª Conferência Municipal de Itapeva, realizada no campus da Unesp, e defendeu a participação da sociedade organizada nas discussões sobre o futuro da cidade. A Conferência é a oportunidade que o poder público tem de criar mecanismos de discussão pública sobre temas que envolvem a comunidade.

Após discursar para vereadores, secretários municipais, sindicalistas e representantes da sociedade civil e instituições acadêmicas, o prefeito assinou um decreto que instituiu o Conselho Municipal da Cidade, que terá entre outras atribuições o papel de auxiliar o Poder Executivo na elaboração de propostas para o novo Plano Diretor do município.

Em seu discurso, o prefeito também defendeu o aprimoramento dos canais de interlocução com a população e afirmou que a Conferência "é um importante instrumento para aproximar o governo e a comunidade, especialmente porque o tema envolve o futuro da cidade". A atual gestão da Prefeitura de Itapeva tem trabalho com foco no governo participativo e desde o início do ano tem visitado bairros em busca da interatividade com a população.

Para o secretário municipal de Coordenação e Planejamento de Itapeva, a proposta é discutir os problemas locais através de um olhar propositivo sobre a realidade da cidade. "Enquanto Poder Público, buscaremos subsídios junto aos diversos segmentos da sociedade apontando soluções para os principais problemas urbanos", afirmou.

Membro da Comissão de Infraestrutura na Assembleia Legislativa, o deputado Dr. Ulysses Tassinari também participou da Conferência. Segundo ele, a cidade só muda quando a população participa. "Certamente daqui sairão propostas que trarão avanços para a cidade".

Entre os temas discutidos estão o desenvolvimento urbano, saneamento básico, transporte e acessibilidade que voltarão a ser pauta de um segundo encontro agendado para o mês de junho.

Plano de Carreira da GM será implantado

ARQUIVO/IMPRESSAOFICIAL DE ITAPEVA



Efetivo da Guarda Municipal pode receber aumentos de forma escalonada

Na manhã desta quarta-feira, 29/05, a comissão que representa a Guarda Civil Municipal de Itapeva se reuniu com representantes do Poder Executivo para comunicar que a corporação aprovou as propostas apresentadas pelo governo para a implantação do Plano de Carreira da categoria em 2014. Para entrar em vigor, o projeto irá à Câmara Municipal para ser votado e, caso seja aprovado sem alterações, será sancionado pelo prefeito de Itapeva.

O projeto agora segue para a Câmara Municipal para ser votado e, caso aprovado, será sancionado pelo prefeito

Na proposta elaborada pela assessoria jurídica do Executivo, o novo Estatuto entrará em vigor no ano que vem, quando a lei 3.459, que rege o atual Estatuto da Guarda Municipal, será revogada para garantir a segurança jurídica do que foi acordado. Segundo informou o secretário municipal de Defesa Social de Itapeva, a lei atual precisa ser revogada na íntegra para contemplar a nova modalidade do acordo. "Não tenham dúvida de que a aprovação do novo Estatuto trará segurança para a corporação, que passará a ter um Plano de Carrei-

ra moderno e adequado à nossa realidade", garantiu o secretário.

Para o presidente do Sindicato que representa o funcionalismo municipal, Antonio Pedrassa Ortiz, as negociações sempre foram conduzidas com muito respeito e seriedade pelos dois lados envolvidos. "Quero parabenizar o prefeito e sua equipe de governo que sempre nos trataram com muito respeito. Com isso, ganha a democracia e especialmente a nossa Guarda Civil, que passará a ter um Plano de Carreira", afirmou.

Em resposta, o prefeito afirmou que a equipe que representou o governo nas negociações havia sido orientada para fechar um acordo que favorecesse os guardas municipais. Sobre a proposta feita pelo dirigente sindical para que o Executivo estenda o Plano de Carreira a todo o funcionalismo, ele anunciou que já solicitou à sua equipe de governo a elaboração de um estudo que permita a sua implantação já a partir do ano que vem. "Somente com o Plano de Carreira será possível acabar com as distorções salariais do nosso funcionalismo", afirmou o prefeito.

Uma das propostas que vem sendo defendida pelo Executivo é conceder aumentos de forma escalonada para o funcionalismo com índices diferenciados para cada setor.